



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2024-01-26**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 09H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10H15

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

Ernestina Reis dos Santos Quinteiro, Coordenadora Técnica, que secretariou.

ATA N.º 02/2024

Dia 26 de janeiro de 2024

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 25.01.2024)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais: € 4.329.563,99**

**Operações não orçamentais: € 308.744,50**

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** (artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** (artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

## **1. ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**

### **PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / DECISÃO DE ALIENAÇÃO DOS LOTES**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ata da Sessão Pública para efeitos de atribuição e aquisição de lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (2º Aviso), que se transcreve:

**“MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES  
PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE  
CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA) – 2º AVISO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

----- Aos dezassete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas, no Salão Nobre do Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos e para os efeitos do estabelecido no artigo 13º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, adiante designado apenas por Regulamento e do artigo 16º do Aviso de Abertura de Candidaturas para Atribuição de Lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, adiante designado apenas por Aviso, e ainda no cumprimento de deliberação da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, do dia 29 de dezembro de 2023, foi realizada a sessão pública para efeitos da atribuição e aquisição dos lotes do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

----- No ato estiveram presentes, Fernando Jaime Castro Candeias, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo (DOU) e João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) designados pela Câmara Municipal como responsáveis pela preparação e realização da presente sessão pública.

----- As candidaturas admitidas à atribuição de lotes do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães foram representadas pelos cidadãos a seguir indicados:

**Multipierre – Granitos e Rochas Ornamentais, Sociedade Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 513130551, com sede na Zona Industrial de Carrazeda de Ansiães, representada por Paulo Alexandre Leal Afonso, com o número de identificação fiscal 191186180, entidade com direito a escolher quatro lotes;

**Celestino Alves Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 515343714, com sede na Rua tenente Aviador Melo Rodrigues, n.º 85 – r/c, 5140-100 Carrazeda de Ansiães, representada por Celestino Araújo Alves, com o número de identificação fiscal 194159094, entidade com direito a escolher um lote;

----- Foi verificada a legitimidade dos cidadãos presentes para representarem as entidades responsáveis pelas candidaturas admitidas e participantes na presente sessão pública.

----- Foi verificada a inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social, por parte de todas as entidades participantes.

----- De seguida, nos termos do n.º 3 do artigo 12º do Regulamento e do n.º 3 do artigo 16º do Aviso foi feita a apresentação dos lotes disponíveis para atribuição – com a entrega, a cada

entidade, de um dossier de identificação dos lotes - e foi lida a Lista de Ordenação Final das candidaturas admitidas.

----- O representante da entidade **Multipierre – Granitos e Rochas Ornamentais, Sociedade Unipessoal, Lda.** apresentou a declaração que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante.

----- Os responsáveis pela presente sessão pública, face à declaração, consideraram que a sessão poderia continuar com o projeto de atribuição de seis lotes para a **Multipierre, Lda.**, propondo à Câmara Municipal a decisão de provimento da intenção que consta na declaração.

----- A escolha dos lotes foi feita pelos representantes das entidades, por ordem decrescente em função da ordenação constante na Lista de Ordenação Final, através do preenchimento de uma ficha de escolha.

----- As escolhas dos lotes foram formalizadas através das Fichas de Escolha de Lotes, das quais foi dado, sucessivamente, conhecimento a todos os interessados.

----- Das escolhas efetuadas resulta a seguinte atribuição de lotes:

- **Multipierre – Granitos e Rochas Ornamentais, Sociedade Unipessoal, Lda.** - Lotes n.ºs 27, 28, 29, 30, 31 e 32;
- **Celestino Alves Unipessoal, Lda.** - Lote n.º 51.

----- À presente ata são anexos os seguintes documentos, que dela fazem parte integrante:

- Requerimento/declaração do representante da firma **Multipierre – Granitos e Rochas Ornamentais, Sociedade Unipessoal, Lda.**;
- Dossier com a identificação dos lotes disponíveis para escolha, do preço por m<sup>2</sup> e condições de pagamento e com a Planta do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães;
- Folha de presenças dos representantes das entidades admitidas à escolha dos lotes;
- Ficha de escolha dos lotes.
- Cópia da Lista de Ordenação Final.

----- Foi lida a ficha de escolha dos lotes, bem como a presente ata.

----- E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, eram quinze horas, da qual, para constar, nos termos do n.º 7 do artigo 13º do Regulamento, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos Chefes da Divisão de Obras e Urbanismo, **Fernando Jaime Castro Candeias**, e da Divisão Administrativa e Financeira, **João Carlos Quinteiro Nunes**.

*Fernando Jaime Castro Candeias  
João Carlos Quinteiro Nunes”*

Na reunião foi presente o processo administrativo do procedimento, contendo todos os atos da Comissão de Análise, bem como a Ata da Sessão Pública de Atribuição dos Lotes.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 14º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA), deliberou o seguinte:

1. Aprovar todos os atos da Comissão de Análise, bem como a Ata da Sessão Pública para Atribuição dos Lotes;
2. Aprovar e ratificar o disposto na Ata da Sessão Pública para Atribuição dos Lotes relativamente aos lotes a alienar à firma Multipierre – Granitos e Rochas Ornamentais, Sociedade Unipessoal, Lda.
3. Alienar os seguintes lotes:
  - a) Multipierre – Granitos e Rochas Ornamentais, Sociedade Unipessoal, Lda. – Lotes n.ºs 27, 28, 29, 30, 31 e 32, pelo preço unitário de € 10.000,00, com um preço total de € 60.000,00;
  - b) Celestino Alves Unipessoal, Lda. – Lote n.º 51, pelo preço de € 10.000,00.
4. Nos termos do n.º 3 do Artigo 5º do 2º Aviso de Abertura de Candidaturas para atribuição de lotes do PECA, o pagamento dos lotes deverá ser efetuado do seguinte modo:
  - a) 25% do valor dos lotes com a assinatura do contrato-promessa de compra e venda;
  - b) 75% do valor dos lotes com a outorga da escritura de compra e venda.
5. Mais determinou que sejam promovidos os procedimentos tendentes à celebração dos contratos-promessa de compra e venda dos lotes.

(Aprovado em minuta)

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE POMBAL DE ANSIÃES / GRUPO DE TEATRO / PROPOSTA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2024-01-22, que se transcreve:

### **“PROPOSTA**

*(Artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro),*

Considerando que:

- A ARCPA (Associação Cultural e Recreativa de Pombal de Ansiães), aos longo de décadas, tem-se dedicado sobretudo, entre outras atividades culturais, ao Teatro, com a encenação de várias peças, as quais têm tido uma divulgação / apresentação no Concelho e também fora dele;
- A ARCPA, pretende continuar o trilho do Teatro, como forma de desenvolvimento cultural, junto de outras entidades concelhias, nomeadamente Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, Juntas de Freguesia e Associações Culturais do Concelho;
- O teatro desempenha um papel fundamental nas sociedades de hoje, ao nível cultural e de comunicação;
- O Teatro carrega em si uma forma de comunicar, informar, e contar histórias, capazes de passar de geração em geração, misturando culturas sem perder a sua essência, preservando desta forma a identidade de um povo.

Face ao exposto, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), à ARCPA (Associação Cultural e Recreativa de Pombal de Ansiães), tendo como objetivo o desenvolvimento do teatro como uma atividade cultural de interesse concelhio.

O apoio municipal deverá ser enquadrado em protocolo de colaboração, cuja minuta, para apreciação, se anexa à presente proposta.

Carrazeda de Ansiães, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc.2)

Minuta do protocolo de colaboração:

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre

o Município de Carrazeda de Ansiães pessoa coletiva nº 506 666 018, com sede na Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077, Carrazeda de Ansiães, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, a seguir designada por Primeiro Outorgante;

E

a Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ representada pela Presidente da Direção, Francisca de Carvalho Saavedra Fernandes, a seguir designada por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) A ARCPA, através do seu Grupo de Teatro, tem vindo a revitalizar esta atividade com a encenação de várias peças, de manifesto retorno cultural e apresentação das mesmas no concelho e, também, fora dele;
- b) A ARCPA pretende continuar a trilhar este percurso, desenvolvendo a referida atividade, também junto de outras entidades concelhias, nomeadamente associações culturais, juntas de freguesia e agrupamento escolar, tendo em vista a motivação dos jovens para a cultura;
- c) A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães entende ser do maior interesse para o desenvolvimento da cultura no concelho apoiar e estimular a atividade do Grupo de Teatro da ARCPA,

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Disposições prévias)**

1. O Primeiro Outorgante promove e apoia iniciativas de carácter cultural para o concelho, nomeadamente de associações concelhias com atividades relevantes neste domínio.
2. O Segundo Outorgante tem como um dos seus objetivos a promoção cultural na área do teatro.

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Objeto)**

O presente protocolo tem como objeto o auxílio do Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, no sentido de que este possa prosseguir a sua atividade cultural, na área do teatro.

#### **Cláusula 3ª**

##### **(Obrigações das partes)**

1. Compete ao Primeiro Outorgante:
  - Contribuir com a verba de 6.000 €, tendo em vista o apoio ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento da atividade referida.
  - O apoio será prestado em quatro prestações trimestrais no valor de 1.500 cada.

2. Compete ao 2º Outorgante:

- Realizar seis apresentações teatrais, durante a vigência deste protocolo, constantes do repertório em carteira, no território do concelho de Carrazeda de Ansiães, em espaços e entidades (tais como: associações, juntas de freguesia ou outras), a combinar entre as partes e podendo ser integradas em eventos organizados pelo município;
- Desenvolver iniciativas, em conjunto com o Município, que procurem envolver o Agrupamento de Escolas e sensibilizar os seus alunos para o gosto pelo teatro;
- Garantir a abertura necessária para o acolhimento e acompanhamento de munícipes que manifestem interesse na atividade teatral, dentro das possibilidades de resposta da associação;
- Entregar relatório anual das atividades desenvolvidas.

**Cláusula 4ª**

**(Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor no dia imediato ao da respetiva assinatura, e será válido até ao final do ano de 2024.

**Cláusula 5ª**

**(Disposição final)**

Durante a sua vigência, este protocolo poderá ser retificado ou alterado por acordo das partes.

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães  
(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves)

Pelo Segundo Outorgante

A Presidente da Direção da Associação Cultural e Recreativa de Pombal de Ansiães  
(Francisca de Carvalho Saavedra Fernandes)

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com a Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães, no âmbito do funcionamento do grupo de teatro;
- b) Aprovar a minuta do protocolo.

(Aprovado em minuta)

**1ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL / 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 31/2024 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2024-01-17, que a seguir se transcreve:

«*Exm.º Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal*

*No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro –Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto-Lei n.º 192/2015 –(Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 1.ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se seguem, sustentada na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €299.253,23, conforme mapa demonstrativo em anexo. Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 1ª alteração ao orçamento da despesa, 1ª alteração ao Plano de atividades Municipal e a 1ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:*

*-Aumentos: €1.021.850,00;*

*-Diminuições: €1.021,850,00.*

*Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rúbricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.*

*Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.*

*Deixo o assunto à consideração superior,»*

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-01-17: «*Aprovo. À reunião de Câmara para ratificar.*»

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

**Votação:**

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

**“ENCONTRO DE CANTADORES DE JANEIRAS” / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve:

**ENCONTRO DE CANTADORES DE JANEIRAS**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Os Cantares de Reis estão disseminados um pouco por todo o país, apresentando um conjunto de ingredientes que podem ou não estar presentes nas várias tradições.

A origem destas tradições pode-se associar primeiramente à evocação do episódio bíblico da visita dos Magos ao Presépio, no contexto dos dramas litúrgicos medievais e renascentistas de cariz catequético e, posteriormente, à ação expansiva e popularizante da religião cristã promovida no contexto da Contra-reforma, a partir do séc.XVI.

Os Cantares de Reis constituem-se como prática cultural comunitária ao longo dos séculos, marcado pela espacialidade e pela temporalidade. Centra-se na interpretação coletiva de cânticos, geralmente conhecidos a nível local da tradição oral, dirigidos a famílias e membros da comunidade.

Para preservar estas tradições e ao mesmo tempo contribuir para o desenvolvimento social e cultural das populações, é criado o Encontro de Cantadores de Janeiras, evento integrado nas atividades da CIM DOURO. Este evento conta com a participação de grupos representantes dos 19 municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal do Douro.

É necessário ativar e preservar as nossas tradições, considerando:

- ▶ Ser do interesse do Município criar condições que promovam o enriquecimento social, cultural e recreativo dos cidadãos;
- ▶ Ser do interesse do Município envolver a massa associativa municipal, na organização de eventos de grande envergadura criando dinâmicas internas e de participação da comunidade nas atividades municipais;
- ▶ Ser uma competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre a concessão de apoios a atividades de interesse social, cultural, educativo, desportivo, recreativo ou outra de interesse para o Município e instituições legalmente constituídas”* - alínea u) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Celebra-se o presente protocolo de colaboração entre:

**PRIMEIRO OUTRGANTE:** Município de Carrazeda de Ansiães, neste ato representado por João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães, neste ato representada por Fernando Inácio, na qualidade de Presidente da Direção.

#### **Cláusula Primeira**

(Finalidade do protocolo)

Pretende-se com o presente protocolo definir as bases de colaboração entre ambos os outorgantes, com vista à organização do evento “Encontro de Cantadores de Janeiras”

#### **Cláusula Segunda**

(Obrigações do primeiro outorgante)

Constituem obrigações do primeiro outorgante:

1. Apoio logístico do evento
2. Divulgação do evento

3. Apoio financeiro no valor de €1.250 (mil, duzentos e cinquenta euros) ao segundo outorgante, mediante apresentação de recibo.

### **Cláusula Terceira**

(Obrigações do segundo outorgante)

Constituem obrigações do segundo outorgante:

Ponto único: organizar o evento em todas as vertentes.

### **Cláusula Quarta**

(Suporte documental)

O primeiro outorgante poderá gravar excertos do evento, bem como efetuar reportagens fotográficas.

### **Cláusula Quinta**

(Casos omissos)

Os casos omissos no presente protocolo serão integrados por acordo entre os outorgantes, considerando os objetivos propostos.

### **Cláusula Sexta**

(Prazo de vigência)

O presente protocolo vigorará pelo prazo necessário à realização do evento.

Carrazeda de Ansiães, de janeiro de 2024

Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal

Segundo Outorgante  
Fernando Inácio

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com a Associação de Veteranos de Carrazeda de Ansiães;
  - b) Aprovar a minuta do protocolo.
- (Aprovado em minuta)

**“ENCONTRO DE CANTADORES DE JANEIRAS” / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE CASTANHEIRO DO NORTE**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Castanheiro do Norte, que se transcreve:

**ENCONTRO DE CANTADORES DE JANEIRAS**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Os Cantares de Reis estão disseminados um pouco por todo o país, apresentando um conjunto de ingredientes que podem ou não estar presentes nas várias tradições.

A origem destas tradições pode-se associar primeiramente à evocação do episódio bíblico da visita dos Magos ao Presépio, no contexto dos dramas litúrgicos medievais e renascentistas de cariz catequético e, posteriormente, à ação expansiva e popularizante da religião cristã promovida no contexto da Contra-reforma, a partir do séc.XVI.

Os Cantares de Reis constituem-se como prática cultural comunitária ao longo dos séculos, marcado pela espacialidade e pela temporalidade. Centra-se na interpretação coletiva de cânticos, geralmente conhecidos a nível local da tradição oral, dirigidos a famílias e membros da comunidade.

Para preservar estas tradições e ao mesmo tempo contribuir para o desenvolvimento social e cultural das populações, é criado o Encontro de Cantadores de Janeiras, evento integrado nas atividades da CIM DOURO. Este evento conta com a participação de grupos representantes dos 19 municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal do Douro.

É necessário ativar e preservar as nossas tradições, considerando:

- ▶ Ser do interesse do Município criar condições que promovam o enriquecimento social, cultural e recreativo dos cidadãos;
- ▶ Ser do interesse do Município envolver a massa associativa municipal, na organização de eventos de grande envergadura criando dinâmicas internas e de participação da comunidade nas atividades municipais;

► Ser uma competência da Câmara Municipal “*deliberar sobre a concessão de apoios a atividades de interesse social, cultural, educativo, desportivo, recreativo ou outra de interesse para o Município e instituições legalmente constituídas*” - alínea u) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Celebra-se o presente protocolo de colaboração entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Carrazeda de Ansiães, neste ato representado por João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Castanheiro do Norte, neste ato representada por Clara Pena, na qualidade de Presidente da Direção.

#### **Cláusula Primeira**

(Finalidade do protocolo)

Pretende-se com o presente protocolo definir as bases de colaboração entre ambos os outorgantes, com vista à organização do evento “Encontro de Cantadores de Janeiras”

#### **Cláusula Segunda**

(Obrigações do primeiro outorgante)

Constituem obrigações do primeiro outorgante:

1. Apoio logístico do evento
2. Divulgação do evento
3. Apoio financeiro no valor de €1.250 (mil, duzentos e cinquenta euros) ao segundo outorgante, mediante apresentação de recibo.

#### **Cláusula Terceira**

(Obrigações do segundo outorgante)

Constituem obrigações do segundo outorgante:

Ponto único: organizar o evento em todas as vertentes.

#### **Cláusula Quarta**

(Suporte documental)

O primeiro outorgante poderá gravar excertos do evento, bem como efetuar reportagens fotográficas.

### **Cláusula Quinta**

(Casos omissos)

Os casos omissos no presente protocolo serão integrados por acordo entre os outorgantes, considerando os objetivos propostos.

### **Cláusula Sexta**

(Prazo de vigência)

O presente protocolo vigorará pelo prazo necessário à realização do evento.

Carrazeda de Ansiães, 26 de janeiro de 2024

Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal

Segundo Outorgante  
Clara Pena

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com a Associação Cultural e Desportiva de Castanheiro do Norte;
  - b) Aprovar a minuta do protocolo.
- (Aprovado em minuta)

**“ENCONTRO DE CANTADORES DE JANEIRAS” / APOIO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA**

### **Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2024-01-2, que se transcreve:

### **“PROPOSTA**

*No dia 28 de janeiro de 2024 terá lugar na Vila de Carrazeda de Ansiães um “Encontro de Cantadores de Janeiras”, com a participação de representações dos municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO).*

*Pretende-se com esta atividade garantir a continuidade de uma prática cultural fortemente enraizada nos hábitos do nosso concelho, contribuindo, em simultâneo, para o estreitamento dos laços afetivos nas populações do território da CIMDOURO*

*Em representação do Município de Carrazeda de Ansiães estará presente no evento a entidade associativa denominada Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.*

*Para o efeito, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um apoio financeiro à entidade em referência, no valor de € 500.*

*Carrazeda de Ansiães, 22 de janeiro de 2024*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

## **APOIO A ENTIDADES ASSOCIATIVAS NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES LOCAIS / PROPOSTA**

### **Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2024-01-22, que se transcreve:

### **“PROPOSTA**

*(Apoio a Entidades Associativas no Âmbito das Festividades Locais)*

*As festas populares em honra dos Oragos Concelhios, caracterizadas por manifestações religiosas e por eventos de convívio e recreação, são motivos de manutenção da identidade social e cultural das diversas freguesias/localidades do concelho de Carrazeda de Ansiães.*

*Sabe-se que muitos dos Carrazedenses espalhados pela diáspora regressam ciclicamente à sua origem e planeiam as férias a contar com as festividades das suas localidades, nas quais aproveitam para conviver com familiares e rever os amigos de infância. As entidades promotoras dos festejos populares dedicam grandes esforços não apenas á vertente religiosa, mas também à parte cultural, desportiva e recreativa.*

*É, assim, do interesse municipal, a preservação e manutenção de todos os eventos que garantam a ligação dos Carrazedenses às suas raízes e a passagem aos mais jovens dos valores religiosos, ético e culturais que ao longo de gerações marcaram a forma de ser e de estar dos nossos cidadãos e da nossa comunidade.*

*Face ao exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 300,00, a cada entidade que comprove a realização de despesa com as festas, realizadas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023, em honra dos Oragos do Concelho de Carrazeda de Ansiães.*

*Cada festividade beneficiará, apenas, de um apoio financeiro, o qual será processado mediante a apresentação de documento comprovativo da realização de despesa.*

*Carrazeda de Ansiães, 22 de janeiro de 2024*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

## **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PREVISTOS NO REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE DE PESSOAS**

### **Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 24/2024 do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-01-22, que a seguir se transcreve:

«Para efeitos de atualização dos valores previstos no Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais de Transporte de Pessoas, foram apurados, através da contabilidade de custos, os valores por viatura e por quilómetro.

*Assim, atendendo aos resultados obtidos e para efeitos da alínea a), do n.º 1 do art.º 11º do regulamento acima referido, propõe-se os seguintes valores:*

- Autocarros de 27 lugares – 0,58€/Km;
- Autocarros de 16 lugares – 0,34€/Km;
- Carrinhas de 8 lugares – 0,24€/Km;
- Viaturas de 4 lugares – 0,17€/Km.

*Relativamente à alínea b), do n.º 1, do artigo 11.º (trabalho extraordinário do motorista), propõe-se que seja mantido o valor praticado no ano de 2023, sendo este de 8,06€/hora.*

*À consideração superior.  
O Chefe da DSPAE»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, atualizou os valores a cobrar pela cedência e utilização de viaturas municipais de transporte de pessoas, em função da informação dos serviços municipais.

(Aprovado em minuta)

## **ESTATUTO REMUNERATÓRIO DA COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

### **Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2024-01-23, que se transcreve:

### **“PROPOSTA**

*Nos termos do n.º 5 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, foi presente em reunião da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, de 30 de novembro de 2023, uma proposta por mim apresentada, para efeitos da definição do estatuto remuneratório da Coordenadora Municipal de Proteção Civil.*

*Na proposta, que foi aprovada por unanimidade, previa-se a aplicação da 3.ª posição remuneratória da carreira técnica superior à qual, à data, correspondia o nível remuneratório 20 (€ 1.543,88) da tabela remuneratória única.*

*Porque o cargo em referência tem inerente um nível de responsabilização de assinalar, implica o exercício de funções por longos períodos de tempo e em condições de grande dificuldade e exigência, o nível remuneratório proposto, intencionalmente, correspondia ao imediatamente acima daquele que pode ser proposto para a carreira geral de técnico superior, no âmbito dos números 1 e 7 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, correspondia à 3.ª posição remuneratória.*

*Aplicando o mesmo raciocínio e com a mesma fundamentação, dadas as alterações introduzidas no âmbito do sistema remuneratório para o ano de 2024, proponho a atualização do posicionamento remuneratório da Coordenadora Municipal de Proteção Civil, devendo*

*continuar posicionada na terceira posição remuneratória da carreira técnica superior, à qual corresponde o nível 26 (€ 1.915,46) da tabela remuneratória única.*

*Para os devidos efeitos, lembro que o limite remuneratório máximo para o cargo é, no Município de Carrazeda de Ansiães, a remuneração do cargo de direção intermédia de 2º grau, sendo que seria ainda possível acrescer despesas de representação.*

*Carrazeda de Ansiães, 23 de janeiro de 2024*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

**ALTERAÇÃO À ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente, datado de 2024-01-02, que se transcreve:

**“DESPACHO**

*A Estratégia Local de Habitação de Carrazeda de Ansiães, adiante designada apenas por ELH foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 23 de dezembro de 2020 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 28 de dezembro de 2020.*

*O referido documento, que estrutura as soluções preconizadas pelo Município para a resolução dos problemas habitacionais do concelho, esteve na génese do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP (IHRU) e o Município e homologado pelo Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local e pela Secretária de Estado da Habitação.*

*As soluções habitacionais – a promover pelo Município - previstas no acordo, cujo financiamento é garantido pelo programa 1º Direito eram as seguintes:*

- Criação de oferta de habitação social para a população do núcleo precário – previsão da construção de 21 fogos;
- Reforço da oferta de habitação social para a população mais desfavorecida – previsão da aquisição de 30 frações a destinar à habitação (dois edifícios pertencentes à empresa “Construtora do Tâmega, S.A.”, sítos em Carrazeda de Ansiães, na zona do Alto do Vilarinho);
- Reabilitação / beneficiação do parque de habitação social – previsão da reabilitação de 8 frações sitas em Foz-Tua.

A fase preparatória da implementação das soluções habitacionais revelou a necessidade de alteração da ELH de modo a adequá-la às alterações da realidade e do respetivo contexto. E as alterações que se impõem são as seguintes:

- No que se refere à criação de oferta de habitação social para a população do núcleo precário, de modo a compatibilizar a solução com o número atualizado de agregados a contemplar, torna-se necessário alterar para 25 o número de fogos a construir, o que, além da alteração no projeto acarreta também uma revisão da respetiva estimativa orçamental;
- No que diz respeito ao reforço da oferta de habitação social para a população mais desfavorecida, mediante a aquisição de 30 fogos, por contingências que se prendem com o processo de insolvência da referida empresa, verificou-se a impossibilidade legal de adquirir os dois edifícios inacabados, pertencentes à empresa Construtora do Tâmega, S.A., - aquela que seria a solução prioritária, pois permitiria em simultâneo a criação de 30 fogos de habitação social e a resolução de um problema urbanístico. Torna-se assim necessário alterar a ELH de modo a que nela fique contemplada a construção, pelo Município, de um edifício de habitação coletiva, constituído por 30 fogos e a implementar num lote de terreno que lhe pertence;
- Finalmente, no que diz respeito à reabilitação / beneficiação do parque de habitação social – 8 habitações em Foz-Tua – também neste caso se torna necessário alterar a ELH, de forma a incrementar a dotação financeira correspondente a esta solução.

A ELH constitui um instrumento de excelência para a promoção da inclusão territorial e social das comunidades mais desfavorecidas, para a melhoria das condições do parque habitacional e a revitalização do território. Para que estes objetivos possam ser atingidos é essencial que a ELH seja dinâmica e atualizável face às alterações no contexto concelhio. Assim, atendendo ao atrás exposto **determino** que os serviços municipais preparem o procedimento para que a ELH venha a ser alterada, com as necessárias aprovações pelos órgãos do Município e a submissão ao IHRU.

*Dê-se conhecimento do presente despacho à Câmara Municipal.*

*Carrazeda de Ansiães, 22 de janeiro de 2024  
O Presidente da Câmara Municipal  
João Gonçalves”*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***

**PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (1º AVISO) / SYMINGTON FAMILY ESTATES VINHOS, S.A. / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Correio eletrónico enviado pelo Sr. Diretor da Gestão do Património da empresa Symington Family Estates Vinhos SA, datado de 2024-01-12 e registado com a entrada n.º 259/2024, que a seguir se transcreve:

*«Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães  
Dr. João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves,*

*Nos termos do n.º 1 e do n.º 3, do artigo 21.º, do Regulamento para Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA), vem a Symington Family Estates Vinhos SA, no prazo estabelecido pelo presente Regulamento, pedir nova prorrogação do prazo para a outorga da escritura de compra e venda dos lotes 52 a 56 pelo período de 4 meses.*

*O projeto está a avançar, tendo sido já realizado o levantamento topográfico dos lotes que nos foram atribuídos. O motivo deste pedido de prorrogação de prazo deve-se à demora no desenvolvimento do projeto de arquitetura, que está, neste momento, numa fase de conclusão. Gostávamos de agendar uma data convosco, no início de fevereiro para apresentar o projeto. Digam-nos pf os dias que melhor vos servem para esta apresentação. Posteriormente daremos início à execução dos projetos de especialidades para serem entregues junto dos vossos serviços.*

*Entretanto, com a execução do levantamento topográfico verificamos que o poste de média tensão, ainda, se encontra instalado no lote 52. Os projetistas confirmam-nos a necessidade urgente de remover o poste do nosso lote para a execução da obra e por este estar sobreposto parcialmente sobre a mancha construtiva e o perímetro de circulação no interior dos lotes. Assim, pedíamos a V.Exas o ponto de situação da retirada deste poste, visto ser muito importante, remover o mesmo até à escritura dos lotes – pf ver em baixo planta com a localização do mesmo.*

*Pelos motivos acima identificados, vimos por este meio solicitar a prorrogação do prazo para a escritura dos lotes 52 a 56 pelo período de mais 4 meses.*

*Pede deferimento,  
Luís Loureiro»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, considerou justificado o pedido e prorrogou por quatro meses (até ao dia 2024-05-14) o prazo de apresentação do alvará da licença de construção.

(Aprovado em minuta)

## **PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (1º AVISO) / ÁLVARO ARAÚJO MENDES / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO**

### **Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Requerimento do Sr. Álvaro Araújo Mendes, datado de 2024-01-19 e registado com a entrada n.º 345/2024, a solicitar a máxima prorrogação de prazo prevista para a entrega dos projetos de arquitetura e de especialidades referentes a uma construção no lote 44 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA), pelo facto de ainda não ter reunido toda a documentação necessária e obrigatória para a finalização dos mesmos.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21º do Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, considerou justificado o pedido e prorrogou por quatro meses (até ao dia 2024-05-07) o prazo de apresentação do alvará da licença de construção.

(Aprovado em minuta)

**DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 15º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL E À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Declaração emitida pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, datada de 2024-01-18, que a seguir se transcreve:

*«(alínea a), n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as devidas alterações)*

*João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para os efeitos, da alínea a) do n.º 1 do artigo 15º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local pelo Decreto – Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, declara que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2023 (totalizando um montante de €3.884.336,74 (três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e seis euros e setenta e quatro cêntimos), sendo na totalidade compromissos por pagar se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais dos serviços de contabilidade desta entidade, bem como em sistema da DGAL.*

*Carrazeda de Ansiães e Paços do Município, aos 18 de janeiro de 2024  
O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, devendo a declaração ser enviada à Assembleia Municipal, para conhecimento.

**DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 15º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL E À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Declaração emitida pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, datada de 2024-01-18, que a seguir se transcreve:

«(alínea b), n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as devidas alterações)

*João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para os efeitos, da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local pelo Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, declara que, a 31 de dezembro de 2023, existiam os seguintes recebimentos e pagamentos em atraso:*

**A) RECEBIMENTOS**

<b>1</b>	<b>Taxa Municipal de Direitos de Passagem</b>	
	<i>NIF: 502 544 180</i>	<i>€36,65</i>
	<i>NIF: 503 062081</i>	<i>€0,50</i>
<b>2</b>	<b>Impostos</b>	
	<b><i>NIF: 600 084 779</i></b>	
	<i>IMI – Imposto sobre Transmissões Onerosas referente mês de Dezembro/2023</i>	<i>€5.068,90</i>
	<i>Juros compensatórios</i>	<i>€49,62</i>
	<i>Juros de Mora</i>	<i>€211,05</i>
	<i>IUC – Imposto Único de Circulação referente mês de Dezembro/2023</i>	<i>€9.745,40</i>
	<i>Juros Compensatórios</i>	<i>€5,65</i>
	<i>Juros de Mora</i>	<i>€24,23</i>
	<i>IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões referente mês de dezembro 2023</i>	<i>€8.300,85</i>
	<i>Juros compensatórios</i>	<i>€1,35</i>
<b>3</b>	<b>Feirantes/1º semestre 2024</b>	
	<i>NIF: 160 280 273</i>	<i>€97,65</i>
	<i>NIF: 161 936 741</i>	<i>€195,30</i>
	<i>NIF: 193 879 506</i>	<i>€97,65</i>
	<i>NIF: 193 879 859</i>	<i>€97,65</i>
	<i>NIF: 195 511 336</i>	<i>€97,65</i>
	<i>NIF: 245 243 402</i>	<i>€97,65</i>
	<i>NIF: 203 038 851</i>	<i>€15,50</i>
	<i>NIF: 179 729 802</i>	<i>€97,65</i>



	NIF: 241 856 620	€97,65
	NIF: 235 026 425	€65,10
	NIF: 201 886 090	€15,50
	NIF: 127 878 343	€15,50
	NIF: 161 062 458	€31,00
	NIF: 136 791 425	€31,00
	NIF: 144 372 479	€97,65
	NIF: 515 044 555	€195,30
	NIF: 178 654 302	€31,00
	NIF: 165 000 961	€97,65
	NIF: 156 669 897	€31,00
	NIF: 211 597 457	€97,65
	NIF: 253 138 752	€97,65
<b>4</b>	<b>Rendas de Habitação Social</b>	
	NIF: 180 093 886	€183,83
	NIF: 217 486 860	€1.777,47

### **B) PAGAMENTOS**

Atento o conceito de «pagamentos em atraso», vertido no artigo 3.º, alínea e) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, *inexistem pagamentos em atraso nesta entidade.*

*Carrazeda de Ansiães e Paços do Município, aos 18 de janeiro de 2024*  
*O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, devendo a declaração ser enviada à Assembleia Municipal, para conhecimento.

### **RELAÇÃO DE ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 23/2024 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2024-01-12, que a seguir se transcreve:

«*Exm.º Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal,*

*Para os devidos efeitos, anexo, a relação de faturas, entregues até ao dia 11/01/2024, referentes a encargos assumidos e não pagos na gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.*

*Á consideração superior,  
Assistente técnico»*

(Doc.2)

Relação dos Encargos assumidos e não pagos respeitante à gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, constituída por quatro páginas, a qual, devidamente rubricada pelos membros da Câmara Municipal, faz parte integrante da ata, ficando arquivada na respetiva pasta de documentos.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a relação de encargos assumidos e não pagos.

(Aprovado em minuta)

## **2. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

**LILIANA FILIPA ARANDA FONSECA / BELVER / LICENCIAMENTO DE RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ALVARÁ N.º 2/2021) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 3/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-01-08, que se transcreve:

*«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 2/2021 de 2021/03/19 referente ao processo de obras n.º 6/20, para a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Travessa da Escola, n.º 29, na localidade de Belver, da União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta, em nome de Liliana Filipa Aranda Fonseca, terminou no dia 20/12/2023.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei 136/2014, de 9 de setembro, que remete para a*

*alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.*

*À consideração superior:»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 03/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 2/2021), em nome de Liliana Filipa Aranda Fonseca, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**CRISTÓVÃO JOSÉ NUNES SIL / BELVER / LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM AGRÍCOLA (ALVARÁ N.º 9/2023) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 1/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-01-08, que se transcreve:

*«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 9/2023 de 2023/03/27 referente ao processo de obras n.º 28/22, para a construção de um edifício destinado a armazém agrícola em nome de Cristóvão José Nunes Sil, sito no lugar de Vale do Rego, na localidade de Luzelos, Freguesia de Marzagão, terminou no dia 28/12/2023.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto –Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.*

*À consideração superior,»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 01/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a armazém agrícola (alvará de licença de obras n.º 9/2023), em nome de Cristóvão José Nunes Sil, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**ÉLIA MARIA MORGADO LOPES / PINHAL DO DOURO / LICENCIAMENTO DE  
CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR  
(ALVARÁ N.º 19/2022) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 2/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2024-01-08, que se transcreve:

«*Exm.º Senhor*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 19/2022 de 2022/06/30 referente ao processo de obras n.º 53/21, para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Élia Maria Morgado Lopes, sito Rua da Costeirinha n.º 40, na localidade de Pinhal do Douro, da Freguesia de Vilarinho da Castanheira, terminou no dia 2023/12/30. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto –Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.*

*Á consideração superior,»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 02/2024 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 19/2022), em nome de Élia Maria Morgado Lopes, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 1/2024 /  
CALÇADAS PEIXOTOSTONE UNIPessoal, LDA / CARRAZEDA DE ANSIÃES:  
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 1/2024 (construção de um armazém), emitido em 2024-01-12 em nome de Calçadas PeixotoStone Unipessoal, Lda, obra licenciada por despacho datado de 2024-01-11, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal, e que incide sobre um prédio predial urbano sito no Parque Empresarial, Lote 22, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 2/2024 /  
MANUEL JOÃO LOPES / CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 2/2024 (ampliação e reconstrução), emitido em 2024-01-12 em nome de Manuel João Lopes, obra licenciada por despacho datado de 2024-01-11, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal, e que incide sobre um prédio predial urbano sito na Praça do Toural, n.º 17, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 3/2024 /  
CALÇADAS PEIXOTOSTONE UNIPESSOAL, LDA / CARRAZEDA DE ANSIÃES:  
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 3/2024 (construção de um armazém), emitido em 2024-01-12 em nome de Calçadas PeixotoStone Unipessoal, Lda, obra licenciada por despacho datado de 2024-01-11, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal, e que incide sobre um prédio predial urbano sito no Parque Empresarial, Lote 21, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

---

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 4/2024 / SOFIA RAMOS BORGES / SAMORINHA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 4/2024 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitido em 2024-01-22 em nome de Sofia Ramos Borges, obra licenciada por despacho datado de 2024-01-19, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal, e que incide sobre um prédio predial urbano sito na localidade de Samorinha, da freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**COMEMORAÇÃO DA ÉPOCA CARNAVALESCA 2024 / DESFILE DAS ESCOLAS DO CONCELHO / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO: DELIBERAÇÃO**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Documento de normas de participação no desfile de comemoração da época carnavalesca – 2024, por parte das Escolas do Concelho de Carrazeda de Ansiães, que a seguir se transcreve:

*«Comemoração da Época Carnavalesca – 2024  
Normas de participação – Desfile das Escolas do Concelho  
Disposições Gerais*

*Lei habilitante*

*As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º, n.º 1, alíneas o) e u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

*Cláusula 1ª*

*O desfile de Carnaval das Escolas terá lugar no dia 9 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), pelas 15h00.*

*Cláusula 2ª*

*1) Os participantes no desfile deverão concentrar-se-ão junto ao Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães, pelas 14h30.*



2) A definição do trajeto a percorrer, a pé ou em carros alegóricos, pelas ruas da vila de Carrazeda de Ansiães ficará a cargo da organização.

#### **Cláusula 3ª**

1) Ao desfile serão admitidos os alunos dos seguintes estabelecimentos de ensino:

- a) Agrupamento de escolas de Carrazeda de Ansiães;
- b) Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães.

2) Cada escola/jardim de infância deverá proceder à inscrição, preenchimento da ficha disponibilizada que deverá ser enviada até ao dia 28 de Janeiro, para cultura@cmca.pt.

3) As escolas/jardim de infância deverão apresentar-se no desfile devidamente identificadas.

#### **Cláusula 4ª**

Para a confeção dos fatos ou outro material utilizado no desfile de carnaval a Câmara Municipal irá participar com o montante de 300,00€. O referido montante tem obrigatoriamente de ser levantado, mediante apresentação de recibo, até ao dia 15 de Dezembro de 2024. Caso este facto não ocorra a quantia em referência deixará de estar disponível.

#### **Cláusula 5ª**

A organização reserva-se o direito de cancelar/alterar a atividade devido a acontecimentos de força maior.

*Carrazeda de Ansiães, 8 de janeiro de 2024*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Manuel Gonçalves»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação.  
(Aprovado em minuta)

## **REVISTA MEMÓRIA RURAL, N.º 6 / DEFINIÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO**

### **Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 2/2024 do Serviço de Biblioteca Municipal, datada de 2024-01-18, que a seguir se transcreve:

«*Exm.º Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Como é do conhecimento de V.Ex<sup>a</sup>, a Câmara Municipal mandou publicar a Revista Memória Rural número 6.*

*O preço da publicação de 500 exemplares é de 10 425,10€ com IVA incluído à taxa de 6%, sendo o preço unitário de 19,67€.*

*Informo, que se torna necessário estabelecer o preço de venda ao público.*

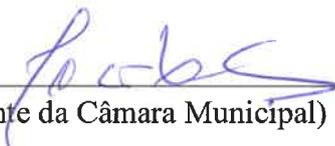
*Assim, deixo este assunto à consideração de V.Ex<sup>a</sup>.»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 2/2024 do Serviço de Biblioteca Municipal, definiu um preço de venda de € 20,00, IVA incluído.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, Ernestina Reis dos Santos Quinteiro, Ernestina Reis Santos Quinteiro, Coordenadora Técnica, que a redigi.

  
\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)